

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXV quinta-feira, 02 de junho de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXV quinta-feira, 02 de junho de 2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, o Sr. José Edmilson Leite Barbosa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.030.2.091 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu

Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00

Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXV quinta-feira, 02 de junho de 2017

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de Junho de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 22

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**DECRETA DE UTILIDADE PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XI, c/c o Art. 85, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área definida neste Decreto.

DECRETA:

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 117,00 m² (cento e dezessete metros quadrados), de propriedade de ANTÔNIO FEITOSA LIRA, sendo parte do Imóvel Rural, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Cariri sob a matrícula nº 0841 do Livro 02 do Registro de Imóveis, conforme descrito no artigo seguinte.

Art. 2º - A área a que se refere este decreto é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco denominado PT01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=483.569,8912m** e **N=9.231.256,4836m** dividindo-o com ANTÔNIO FEITOSA LIRA; daí segue confrontando com ANTÔNIO FEITOSA LIRA com o azimute de 168° 10' 43" e a distância de 9,0000m até o marco **PT02(E=483.571,7350 e N=9.231.245,0112m)**; daí segue confrontando com ANTÔNIO FEITOSA LIRA com azimute de 258°10'43" e a distância de 13,0000m até o marco **PT03(E=483.559,0107m e N=9.231.245,012m)**; daí segue confrontando com ANTÔNIO FEITOSA LIRA, com o azimute 348°10'1043" e a distância de 9,0000m até o marco **PT04(E=483.557,1670m e N=09.231.253.8204m)**; daí segue confrontando com ANTÔNIO FEITOSA LIRA, com o azimute 78°10'43" e a distância de 13,0000m até o marco **PT01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 117,00 m².

Art. 3º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Município, para utilização definida visando à regularização da área.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXV quinta-feira, 02 de junho de 2017

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO
CEARÁ, ao 01 de Junho de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 23

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**DECRETA DE UTILIDADE PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XI, c/c o Art. 85, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área definida neste Decreto.

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 117,00 m² (cento e dezessete metros quadrados), de propriedade de MARIA SERAFIM FEITOSA DANTAS, sendo parte do Imóvel Rural, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Cariri sob a matrícula nº 0968 do Livro 02 do Registro de Imóveis, conforme descrito no artigo seguinte.

Art. 2º - A área a que se refere este decreto é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco denominado PT01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=465.488,4046m** e **N=9.223.428,3583m** dividindo-o com MARIA SERAFIM FEITOSA DANTAS; daí segue confrontando com MARIA SERAFIM FEITOSA DANTAS com o azimute de 148° 80' 28" e a distância de 9,0000m até o marco **PT02(E=465.493,1551 e N=9.223.420,7141m)**; daí segue confrontando com MARIA SERAFIM FEITOSA DANTAS com azimute de 228°08'28" e a distância de 13,0000m até o marco **PT03(E=465.482,1135m e N=9.223.413,8523m)**; daí segue confrontando com ANTÔNIO FEITOSA LIRA, com o azimute 328°08'28" e a distância de 9,0000m até o marco **PT04(E=465.477,3630m e N=9.223.421,4965m)**; daí segue confrontando com ANTÔNIO FEITOSA LIRA, com o azimute 58°08'28" e a distância de 13,0000m até o marco **PT01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 117,00 m².

Art. 3º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destinam-se ao Município, para utilização definida visando à regularização da área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXV quinta-feira, 02 de junho de 2017

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO
CEARÁ, ao 01 de Junho de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 24

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**DECRETA DE UTILIDADE PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XI, c/c o Art. 85, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área definida neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 117,00 m² (cento e dezessete metros quadrados), de propriedade de LÍDIO GOMES BATISTA, sendo parte do Imóvel Rural, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Cariri na Transcrição nº 6363 do Livro 3-H do Registro de Imóveis, conforme descrito no artigo seguinte.

Art. 2º - A área a que se refere este decreto é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco denominado PT01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=477.729,8275m** e **N=9.213.417,2667m** dividindo-o com LÍDIO GOMES BATISTA; daí segue confrontando com LÍDIO GOMES BATISTA com o azimute de 168° 10' 43” e a distância de 9,0000m até o marco **PT02(E=477.731,6712 e N=9.213.408,4576m)**; daí segue confrontando com LÍDIO GOMES BATISTA com azimute de 258°10'43” e a distância de 13,0000m até o marco **PT03(E=477.718,9469m e N=9.213.405,7943m)**; daí segue confrontando com LÍDIO GOMES BATISTA, com o azimute 348°10'43” e a distância de 9,0000m até o marco **PT04(E=477.717,1032m e N=9.213.414,6035m)**; daí segue confrontando com LÍDIO GOMES BATISTA, com o azimute 78°10'43” e a distância de 13,0000m até o marco **PT01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 117,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXV quinta-feira, 02 de junho de 2017

Art. 3º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destinam-se ao Município, para utilização definida visando a regularização da área.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO
CEARÁ, aos 01 de Junho de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL